

Publicada no BG nº 240, de 28 de dezembro de 2004.

NORMAS REGULADORAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAS -
ARTIGO - ALTERAÇÃO – PORTARIA

Portaria nº 38, de 24 de dezembro de 2004.

Altera o art. 40 das Normas Reguladoras do Curso de Formação de Oficiais da “Academia de Bombeiros Militar Coronel Osmar Alves Pinheiro.”

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, do Regulamento da Organização Básica CBMDF, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 4 nov. 94, resolve:

Art. 1º - O art. 40 das Normas Reguladoras do Curso de Formação de Oficiais da “Academia de Bombeiro Militar Coronel Osmar Alves Pinheiro”, aprovadas pela Portaria de 4 de julho de 2000, publicada no BG nº 126 do mesmo ano, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
....

“Art. 40 - O resultado final será expresso em nota e calculado através da média ponderada dos grupamentos de matérias e seus respectivos pesos.

Parágrafo único - Para os alunos que ingressarem no Curso de Formação de Oficiais a partir de 1º de janeiro de 2005, o resultado final será expresso em nota e calculado através da soma das médias ponderadas de cada disciplina multiplicadas individualmente pelos seus respectivos pesos.”

.....
....

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2004.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO - CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral